



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 097-E-2024

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
10 / 09 / 24

O Projeto de Lei Ordinário nº 097-E-2024, **"ALTERA O ART. 23 DA LEI Nº 6251, DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei visa a alteração do art. 23 da Lei nº 6251, de 10 de Outubro de 2023 e dá outras providências.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

Para evitar delongas desnecessárias, esta comissão reputa pertinente baixar em diligência, para que seja informado o impacto financeiro e a dotação orçamentária que irá suportar as despesas do projeto.

Diante do fato que entendemos os autos do projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência, designando a juntada do Impacto financeiro e dotação orçamentária que irá suportar as despesas do projeto, para esclarecimento em definitivo das questões que suscitam dúvidas.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Ser-2024-16:27-055262-1/2